



## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **LORIM VAQUEIRO PRODUÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, empresa detentora da atração **LORIM VAQUEIRO**, situada na Rua Manoel Rodrigues, 275, Sala 06, Boa Vista/Castelão, Fortaleza CE, CEP.: 60.861-015, CNPJ 50.211.347/0001-51, neste ato representada por **MARCIO BELIZARIO SILVA**, com CPF 820.224.963-53 e RG 01654980406 DETRAN CE, **JOSENILDO MOURATO DA SILVA**, com CPF 014.638.353-29 e RG 03636391346 DETRAN CE, **GLAILSON SOUSA SEVERO**, com CPF 042.307.413-08 e RG 2006009078266 SSP CE e **DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 28.924.922/0001-04 neste ato representada pelo sócio/administrador **MARCIO BELIZARIO SILVA**, com CPF 820.224.963-53 e RG 01654980406 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADA**, e de outro lado, **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, situada na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130, com CNPJ 09.088.724/0001-03, neste ato representada por **MARCIO BELIZARIO SILVA**, com CPF 820.224.963-53 e RG 01654980406 DETRAN CE, residente e domiciliada na Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade.
3. O **REPRESENTANTE** apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O **REPRESENTANTE** declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
5. O **REPRESENTANTE** obriga-se a:
  - a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua imagem;

**85 99616-5000**

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130  
Centro - Fortaleza/CE

# MBS

## PRODUÇÕES

- b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;
- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;
- g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no

**85 99616-5000**

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130  
Centro - Fortaleza/CE

# MBS

## PRODUÇÕES

prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;

**85 99616-5000**

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130  
Centro - Fortaleza/CE

# MBS PRODUÇÕES

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;  
d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em .... vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza CE, 17 de maio de 2024.

LORIM VAQUEIRO  
PRODUÇÕES EDICOES  
MUSICAIS  
LTDA:50211347000151

Assinado de forma digital  
por LORIM VAQUEIRO  
PRODUÇÕES EDICOES  
MUSICAIS  
LTDA:50211347000151

MARCIO BELIZARIO  
SILVA:8202249635  
3

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
BELIZARIO  
SILVA:82022496353

REPRESENTADA

REPRESENTANTE

<b>3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> <b>CARTORIO DONA CLARA</b>	
<b>Protocolo nº 43093</b> <b>Registro nº 42637 L/B: 232 Fls: 177</b> <b>Iguatu-CE, 27 de Maio de 2024.</b>	
<input type="checkbox"/>	ROBERTO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA - TABELIÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	JHONATAS VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
<input type="checkbox"/>	ANTONIO MACEDO COSTA SOARES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130  
Centro - Fortaleza/CE

